



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.282/2001

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) servidores, para o Sistema de Abastecimento de Água, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

Art. 2.º - As contratações a que se refere o art. 1.º desta lei serão feitas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fulcradas no inciso V do art. 275 da Lei Municipal n.º 738/93.

Art. 3.º - Os contratados nos termos dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 1.077/97.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de Junho de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal